



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 216/2022

Unaí, 07 de julho de 2022.

**Parecer Único de Licenciamento (Simplificado) nº
(2548/2022)**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: (49306941)

PA COPAM Nº: 2548/2022 | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Patureba Agropecuária Ltda	CNPJ:	03.775.110/0001-13
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Coqueiro	CNPJ:	03.775.110/0001-13
MUNICÍPIO(S):	Paracatu	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional (quando não incidente nenhum dos critérios)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	0
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	0
G-02-02-1	Avicultura	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Michelle Gonçalves de Oliveira	CREA: 235783-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1364964-5	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/07/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49306983** e o código CRC **94528284**.

Referência: Processo nº 1370.01.0031264/2022-39

SEI nº 49306983



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2548/2022

PA COPAM Nº: 2548/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento				
EMPREENDEDOR: Patureba Agropecuária Ltda		CNPJ: 03.775.110/0001-13			
EMPREENDIMENTO: Fazenda Coqueiro		CNPJ: 03.775.110/0001-13			
MUNICÍPIO: Paracatu		ZONA: Rural			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	0		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	0		
G-02-02-1	Avicultura	NP	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: CREA: 235783-D				
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA		
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	Assinado eletronicamente		
De acordo: Larissa Medeiros Arruda – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2548/2022

O empreendimento Fazenda Coqueiro/Patureba Agropecuária Ltda., atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 04/07/2022, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2548/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento de acordo com a DN 217/17: (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em área de 614,89 ha; (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, com área de 0,583 ha; (G-02-02-1) Avicultura, com 50 cabeças. O empreendimento é classificado como classe 03, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Segundo informado nos estudos a propriedade possui 1.049,38 hectares de área total e 614,89 hectares de área útil. A área de reserva legal é de 209,68 hectares, conforme registros do CAR MG- 3147006-3BFA.3971.D321.4D85.BFC4.28F5.6252.D5C6

O empreendimento está localizado nas coordenadas geográficas Latitude 17°14'33,55" e Longitude 46°58'24,82" e possui 03 funcionários fixos. Atualmente a atividade principal da fazenda é a criação de bovinos em regime extensivo. A infraestrutura do empreendimento é composta por casa sede, casa de funcionários, galpão de máquinas e equipamentos e curral. Salienta-se que a fazenda não possui estruturas de abastecimento de combustível e nem lavadores de máquinas.

Com relação a utilização de recursos hídricos, são realizadas as seguintes captações: uma captação em poço tubular nas coordenadas geográficas 17° 14' 55,0"S e 46° 57' 53,0"W, certidão de uso insignificante nº 335228/2022; Captação em cisterna nas Coordenadas 17° 14' 14,11"S e 46° 59' 7,29"W, certidão de uso insignificante nº 335365/2022 e 07 pequenos barramentos que estão regularizados para fins de paisagismo com Certidão de Uso Insignificante nº: 35056/2022; 335101/2022; 335130/2022; 335135/2022; 335138/2022; 335144/2022; 335145/2022.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade licenciada são: contaminação do solo; compactação do solo; erosão devido a exposição à intempéries; Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários; Geração de resíduos. Para mitigar tais impactos, o empreendedor propõe que sejam executados sistema de gestão de efluentes sanitários domésticos e resíduos sólidos; Programa de conservação do solo e água; Manutenção das vias de acesso; Sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Coqueiro/Patureba Agropecuária Ltda., no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada da Fazenda Coqueiro

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Comprovar a delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
05	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
06	Tomar precauções que impeçam o acesso do gado às áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente. Comprovar por meio de relatório, inclusive fotográfico, as medidas adotadas.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.